

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 11 de outubro de 2019 às 08h00
Seleção de Notícias

BOL - Notícias | BR

Pirataria

Polícia apreende uma tonelada de brinquedos falsificados em São Paulo 3

Fator Brasil - Online | BR

Marco regulatório | INPI

'Como o Protocolo de Madri beneficia marcas no exterior?' 4

Polícia apreende uma tonelada de brinquedos falsificados em São Paulo



A Polícia Civil de São Paulo apreendeu uma tonelada de brinquedos falsificados na manhã de hoje (10) durante a Operação Toy, realizada às vésperas do Dia das Crianças para evitar problemas com a comercialização de produtos irregulares. A ação foi comandada por agentes do Departamento Estadual de Investigações Criminais (DEIC).

"Fizemos o levantamento há algum tempo, mas a proximidade com o dia das crianças acelerou nossa urgência, já que ocorre um aumento da comercialização desses produtos no Dia das Crianças e precisamos garantir que elas recebam algo com bom padrão de qualidade e que não coloque em risco a integridade física de ninguém", relatou ao UOL o delegado Wagner Carrasco, titular da 1ª Delegacia DIG (**Antipirataria**).

Segundo Carrasco, as apreensões ocorreram em 15 locais que vinham sendo monitorados pela polícia na região central da capital paulista - a Feirinha da Madrugada e algumas lojas na Galeria Pagé entre eles, ambas localizadas no Brás.

"Esses produtos não tem a qualidade certificada e isso pode trazer uma série de complicações. Há relatos de crianças que sofreram com problemas de saúde e

se feriram enquanto utilizavam os brinquedos", afirmou.

Os comerciantes, ainda de acordo com o delegado, não tinham nenhuma relação entre si. Pela apuração da polícia também não há indícios de que o fornecedor dos produtos falsos seja o mesmo.

Dezoito agentes foram destacados para a ação, em conjunto com equipes da Prefeitura e escritórios representantes de marcas de brinquedos que seriam lesadas com a venda das mercadorias falsificadas.

Por se tratar de um crime de menor potencial ofensivo - ou seja, infrações consideradas pouco relevantes - nenhuma prisão foi realizada.

'Como o Protocolo de Madri beneficia marcas no exterior?'

O Protocolo de Madri, promulgado no Brasil em 2 de outubro de 2019, simplificou consideravelmente o processamento de pedidos de registro de marca no exterior. Até então, a burocracia era um impeditivo para exploração da marca internacionalmente, uma vez que se fazia necessário constituir procuradores no país desejado, conhecer a legislação competente, converter o câmbio, dentre outras providências, além de que os custos para tanto eram expressivos.

Com a entrada do Protocolo em vigor, o empresário poderá requerer simultaneamente em diversos países - mediante depósito de um único processo, num único idioma e efetuando pagamentos em única moeda - o registro de tal signo distintivo, desde que tenha depositado pedido ou registro base de marca no país de origem. Assim, permite-se uma maior previsibilidade do tempo de retorno por parte dos órgãos, bem como uma redução dos custos de transação e de gestão.

Para tanto, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - **INPI**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, promoveu uma série de mudanças internas com a promessa de trazer maior agilidade aos trâmites administrativos, visando melhor atender os requerentes, tanto como Escritório de Origem quanto como Escritório Designado.

Na prática, o registro internacional é realizado em sistema próprio do **INPI**, integralmente eletrônico, em inglês ou espanhol, quando Escritório de Origem, e quando Escritório Designado, também em francês. Nele, é exigido o preenchimento dos dados do requerente e informações acerca da marca e pedido/registo base, a escolha dos países designados e

a indicação dos respectivos produtos e/ou serviços a serem assinalados.

A partir do depósito, o **INPI** realiza uma análise formal prévia, verificando-se a equivalência entre as marcas e suas respectivas especificações no pedido internacional e no pedido/registo base. Na inexistência de irregularidades, o **INPI** providenciará o envio do pedido à Organização Mundial da **Propriedade** Intelectual - OMPI em até 2 (dois) meses, que, por sua vez, também realizará exames formais, fará a inscrição do pedido, publicá-lo-á na Gazeta Internacional (revista da OMPI) e notificará os países escolhidos pelo requerente. Cada país fará o exame de acordo com sua própria legislação e enviará a resposta à OMPI, que repassará o resultado ao usuário.

Caso o requerente seja estrangeiro e deseje registrar sua marca no Brasil, o caminho a percorrer é similar, com a diferença de que o Escritório de Origem será o de seu país, enquanto o **INPI** será o Escritório Designado. A autarquia responsável pelo registro de marcas terá 18 (dezoito) meses para realizar a primeira análise do pedido, sob pena de deferimento automático.

Além dessas inovações, mister pontuar a permissão da co-titularidade de marca, grande avanço que, contudo, só entrará em vigor no ano de 2020.

Com a aderência do Brasil ao Protocolo, espera-se haver um incremento no número de empresas brasileiras a disseminarem suas marcas afora, o que propiciará a criação de um ambiente capaz de gerar uma maior segurança jurídica, colocando o Brasil em sin-

Continuação: 'Como o Protocolo de Madri beneficia marcas no exterior?'

tonia com os demais países no setor de Propriedade Intelectual.

Ademais, facilitará o registro de marca em nações como os EUA, França, Espanha, Portugal, Singapura, Índia, dentre outras contidas na relação de apro-

ximadamente 120 países signatários do Protocolo.

. Por: Bruna Tavares, advogada Empresarial do escritório Urbano Vitalino, diplomada pela Universidade Católica de Pernambuco.

Índice remissivo de assuntos

Pirataria

3

Propriedade Intelectual

4

Marco regulatório | INPI

4